



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gab. Ver. Célio Studart

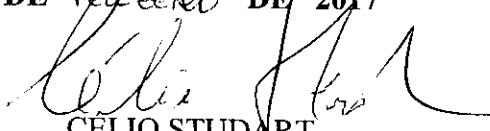
0048 / 2017
INDICAÇÃO / 2017

“Institui o Programa de Educação Financeira Básica para as escolas de ensino básico, da rede pública do Município de Fortaleza e dá outras providências.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 149 e parágrafos do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

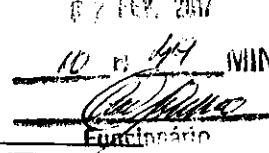
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017


CÉLIO STUDART

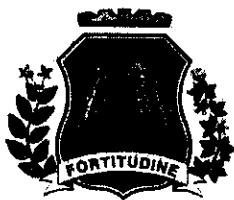
VEREADOR SD-CE

**DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO**

07 FEVEREIRO DE 2017

10 FEVEREIRO DE 2017

Fundação

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, gabinete 28 – Bairro: Engº. Luciano Cavalcante - CEP: 60.810-460 Telefone: (85) 3444.8300 – E-mail: studartbarbosa@hotmail.com Fortaleza-Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gab. Ver. Célio Studart

0048 / 2017

INDICAÇÃO Nº.: / 2017

PROJETO DE LEI Nº.: /2017

“Institui o Programa de Educação Financeira Básica para as escolas de ensino básico, da rede pública do Município de Fortaleza e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA

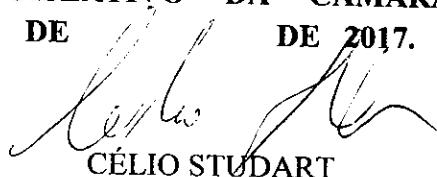
Art. 1º. As escolas de ensino básico, da rede pública ficam obrigadas a incluir atividades e conteúdos relativos à educação financeira em seu currículo escolar.

Art. 2º. Os conteúdos relativos à educação financeira devem acoplar-se de maneira interdisciplinar, sendo também incorporadas como matéria da base diversificada do currículo escolar.

Art. 3º. A inserção, disposição e formatação da disciplina de “Educação Financeira” serão discutidas amplamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza/CE em parceira com a Secretaria de Estado do Estado de Ceará.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao ano de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2017.



CÉLIO STUDART

VEREADOR SD-CE



0048 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gab. Ver. Célio Studart

JUSTIFICATIVA

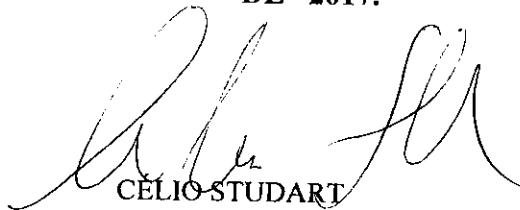
Os mercados financeiros, de diversos países, encontram-se, atualmente, em crise. Com a eclosão da chamada “bolha imobiliária” dos EUA em 2008, diversas nações também afundaram-se nas mais diversas situações de insolvência. Somado a isso, segundo a National Geographic, a superpopulação já é uma realidade, com a presença de mais de 7 bilhões de pessoas no mundo.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que, para que haja uma devida qualidade de vida, que as gerações tenham noções básicas sobre como administrar suas finanças.

O projeto em tela já possui aplicabilidade em diversas cidades no Brasil, como São Gonçalo/RJ e Porto Alegre/RS, sendo totalmente plausível e possível a sua aplicabilidade para o Município de Fortaleza/CE

Por todo o exposto, contamos com a colaboração desses Nobres Pares para a aprovação do projeto em tela.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM DE DE 2017.**



CÉLIO STUDART

VEREADOR SD-CE